

Estudo Técnico Preliminar 12/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 8579/2023

2. Introdução

As Compras Governamentais são realizadas mediante um ato denominado licitação. A licitação deve ser feita nas três esferas governamentais: União, Estados e Municípios.

Ao contrário das organizações setor privado, os órgãos públicos devem cumprir uma série de exigências legais para proceder a contratação de obras, serviços e produtos. Os fornecedores são as empresas que vencem as licitações por terem apresentado o melhor preço.

Neste contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar, apresenta elementos que visam assegurar a viabilidade técnica e econômica, da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, para subsidiar o respectivo processo.

3. Descrição da necessidade

O oxigênio medicinal é utilizado em clínicas, hospitais e residências, sendo classificado como medicamento pela ANVISA. Nos Hospitais e Clínicas, o oxigênio medicinal é muito utilizado em anestésias, reanimações cardiorrespiratórias e como terapia profilática ou curativa para diversos tipos de doenças. É usado também para administração de medicamentos através de inalações/nebulizações. Deste modo, os gases medicinais constituem sem dúvida um insumo importante e necessário ao atendimento adequado e eficiente dos pacientes, em diversos procedimentos médicos, proporcionando uma melhor e mais rápida recuperação.

A oxigenoterapia consiste na administração adequada de oxigênio para os que possuem doenças respiratórias crônicas graves. O método corrige a hipoxemia (insuficiência de oxigênio no sangue) e, conseqüentemente, controla o trabalho cardiopulmonar. Através de um cilindro de oxigênio e um umidificador, os pacientes recebem o tratamento de acordo com sua especificidade. Geralmente, a oxigenoterapia é usada por pacientes com doenças pulmonares crônicas — como enfisema pulmonar, bronquite crônica e asma grave.

O processo aqui exposto é para futura e eventual aquisição de gás oxigênio medicinal para ser utilizado dentro do Hospital Municipal de Itaberaí e na Unidade do SAMU. Portanto, o oxigênio é um material de extrema relevância para o atendimento de pacientes com alguma deficiência respiratória.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hospital Municipal de Itaberaí	Maria do Carmo Egito de Sá
Unidade do SAMU	Deborah Modesto de Souza

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A prestação do serviço de fornecimento dos gases medicinais deverá ser realizada de forma **parcelada** conforme as necessidades do Hospital Municipal e da Unidade do SAMU, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades.

A empresas fabricantes do gás medicinal deverá ter registro junto à Vigilância Sanitária, o que compreende a obtenção da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e da Licença de Funcionamento local, também conhecida por Alvará de Funcionamento.

Estas empresas envolvidas na fabricação de gases medicinais deverão cumprir as boas práticas de fabricação, e apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais (CBPF) emitido pela Anvisa.

Essas empresas deverão ser cadastradas como distribuidoras de medicamentos (gás medicinal), para então poderem solicitar a AFE na ANVISA e se adequarem a legislação vigente.

Todos os gases medicinais devem ser controlados por número de identificação, data de validade e fabricação possibilitando sua rastreabilidade, ou seja, o controle exato do local que os cilindros de oxigênio se encontram, desde o momento em que o cilindro deixa a indústria fabricante até a sua entrega ao usuário final.

Para os fluxômetros de ar comprimido e a compra de válvulas reguladoras para cilindro de oxigênio com fluxômetro: os requisitos de cada item estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei nº 14.133/21, e também, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

No preço do serviço cotado deverá estar incluso todos os custos da prestação do serviço de realização de exames, tais como mão-de-obra, transporte, equipamentos, materiais e insumos necessários.

Os proponentes deverão computar no valor da prestação do serviço os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

6. Levantamento de Mercado

Para a continuidade das atividades observa-se a necessidade de aquisição de gases medicinais, fluxômetros de ar comprimido e válvulas reguladoras para cilindro de oxigênio com fluxômetro, para atender as demandas dentro do Hospital Municipal de Itaberaí e na Unidade do SAMU, de interesse do Fundo Municipal de Saúde.

Adesão à ata de registro de preços de outros Órgãos: Buscar junto a outros Órgãos da Administração Pública Federal processos licitatórios de Registro de Preços concluídos e solicitar Adesão de Registro de Preço para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Pesquisas de preço na ferramenta Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), conforme preconiza os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Das opções listadas acima, o Fundo Municipal de Saúde, sugere a utilização da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, (Sistema de Registro de Preços) sendo a mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação.

O levantamento de mercado indica como solução contratação de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais, compra de fluxômetros de ar comprimido e válvulas reguladoras para cilindro de oxigênio com fluxômetro, por se tratar de demanda de utilização recorrentes, mas não diárias, o que caso em tela se adequa em sua integralidade.

Com base nestes levantamentos justifica-se a escolha da contratação de empresas especializadas para o fornecimento de gases medicinais industrializados e engarrafados, fluxômetros de ar comprimido e válvulas reguladoras para cilindro de oxigênio com fluxômetro, por ser a opção mais vantajosa para viabilizar as ações dentro do Hospital Municipal de Itaberaí e dentro da Unidade do SAMU, ambas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.

7. Descrição da solução como um todo

Tecnicamente as soluções analisadas podem atender a demanda de fornecimento de gases medicinais, compra de fluxômetros de ar comprimido e válvulas reguladoras para cilindro de oxigênio com fluxômetro. A princípio, a solução que se apresenta mais econômica, levando em conta o uso do fornecimento de gás medicinal e fluxômetros e

válvulas reguladoras, para atender e abastecer o Hospital Municipal de Itaberaí e a Unidade do SAMU.

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para este levantamento foram considerados os quantitativos da última Ata de Registro de Preços e as solicitações do Hospital Municipal de Itaberaí e da Unidade do SAMU, nos últimos 12 meses.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo de cada unidade solicitante por meio de solicitações junto ao setor de Compras no Hospital Municipal de Itaberaí e na Coordenação responsável na Unidade do SAMU, análise das demandas, complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de aquisição para atender à demanda planejada.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 123.793,60

As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

As pesquisas de preços referenciais foram colhidas a partir de contratações semelhantes em órgãos federais/estaduais/municipais seguindo as instruções normativas acima citadas e ata de registro de preços.

Para o cálculo foi realizado a média aritmética dos preços de até três preços orçados para cada item, chegando-se, assim, ao valor estimado unitário e, posteriormente, ao valor total unitário.

Em seguida, somados os valores para determinação do valor total estimado da licitação. Tais cálculos estão anexos ao ETP.

Item	Unid.	Qtd.	Descrição detalhada
01	Un	50	Fluxômetro de ar comprimido (conexão fêmea).
02	M³	350	

			Fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 1 m³.
03	M³	460	Fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade entre 2 a 4 m³.
04	Un	50	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro.

Acrescente-se que as quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar, serão suficientes para atender a demandas no Hospital Municipal de Itaberaí e na Unidade do SAMU.

Preço Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>) – **R\$: 69.372,10**

Ata de Registro de Preços – **R\$: 54.421,50**

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando o fato de que o agrupamento dos itens pode parecer frustração do caráter competitivo da licitação, esta Administração esclarece e justifica suas razões para promover a adjudicação, por item:

A adjudicação do pregão, na sua forma eletrônica, para Sistema de Registro de Preços, será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou/ interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Não se aplica.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Plano de contratação anual PCA inexistente.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a aquisição:

Atender às demandas de aquisição de gases medicinais, fluxômetros de ar comprimido e válvulas reguladoras para cilindro de oxigênio com fluxômetro, para abastecer o Hospital Municipal de Itaberaí e a Unidade do SAMU.

14. Providências a serem Adotadas

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Itaberaí, será realizado procedimento licitatório, atendendo a demandas do Município de Itaberaí – GO.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Diante dos levantamentos e informações disponíveis não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende licitar.

Desse modo, não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes da eventual aquisição de gases medicinais, de fluxômetros de ar comprimido e de válvulas reguladoras para cilindro de oxigênio com fluxômetro, em consequência, não se vislumbra a necessidade de respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes, o que se encontra devidamente justificado.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisam-se as aquisições atendem adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados

são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que as aquisições se configuram tecnicamente VIÁVEIS

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RONE CARLOS BERNARDO SOARES

Supervisor Administrativo